



Prefeitura do Município de Alvinlândia - S. P.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (014) 473-1105 - FAX 473-1182
CEP. 17430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

Simpatia do Centro Oeste

LEI N.º 900/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de veículo de propriedade do Patrimônio Público, inservível à Administração.

ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento a Emenda à L.O.M. n.º 01/96,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação, através de processo licitatório, do veículo marca VW/Kombi-STD, ano/modelo 1.992, tipo ambulância, movida a gasolina, cor branca, Placa n.º BFW-1504, Chassi 9BWZZZ27ZNP013920.

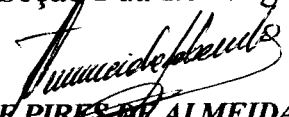
Artigo 2.º - O veículo acima, será avaliado no estado em que se encontra pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Municipais, instituída pela Portaria n.º 920/97.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 04 de Agosto de 1.998


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume, de conformidade com o Artigo 110, do Capítulo II, Seção I da Lei Orgânica do Município.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário Municipal da Administração

